



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02.01.001/2022

PREZADOS SENHORES,

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA CEARÁ**, com sede na Rua Dona Leopoldina, 935, centro, Fortaleza-Ceará – CNPJ: 09.529.215/0001-79 - Fone/Fax: (85) 3421-0909/3421-0905, por intermédio da Comissão de Licitação, nomeada pela **portaria nº 007/2022**, datado do dia 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, no dia 22 de março de 2022, **às 10h:00mim**, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Na hipótese de não haver expediente no Conselho no dia aprazado para a disputa de preços, será marcada nova data para a sessão pública.

MODALIDADE, TIPO, DATA, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO:

Tomada de preços;

TIPO: menor preço por lote;

DATA: 22 / 03 / 2022;

HORÁRIO: 10h00 HORAS

LOCAL: Rua Dona Leopoldina, 935 – Centro (Fortaleza/CE).

FORMA DE FORNECIMENTO: imediato.

ORIGEM: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA CEARÁ.

CONTATOS: Telefones (85) 3421-0909; 3421-0905;

SITE: www.craceara.org.br

ENDEREÇO ELETÔNICO: licitacao@craceara.org.br

1.0- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Esta licitação reger-se-á pelo disposto na Constituição Federal; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

dezembro de 2006; alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, com suas alterações e com observância as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1.2. Serão garantidos aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

2.0 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção e atualizações dos sistemas informatizados da multiplataforma integrada e apps, da carteira profissional eletrônica (ecip), gerenciamento com carteira de estudante (cra jovem), plataforma de conhecimento (cracapacita), sistema de denúncias e fiscalização (alô fiscal) do conselho regional de administração do ceará – cra/ce.

3.0- DO EDITAL

3.1 - Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Condições do certame;

ANEXO III - Minuta da Proposta de Preços;

ANEXO IV – Minuta do contrato;

ANEXO V - Recibo de retirada de edital.

4.0- DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO DO CERTAME.

4.1 - O edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação na presente licitação, poderá ser obtido pelo interessado no local/horários abaixo relacionados:

Setor de Licitações

End.: Rua Dona Leopoldina, 935 – Centro –

Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará (CRA-CE)

Dia/horário: Segunda à Sexta-Feira das 09h00min às 14h00min

Fone: (0xx85) 3421-0909; 3421-0905



4.1.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

4.1.3 O Licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

4.2.1 A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e separados, no endereço, data e horário especificado no **ANEXO II**, onde será realizada a abertura pública deste certame, presidida pela Comissão de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento, que são, sendo sócios: RG e CPF e contrato social em vigor, sendo representante, além destes, procuração pública específica ao Certame, autenticada em cartório, junto com os documentos do representante, RG e CPF.

4.2.2. Após o horário estabelecido no **ANEXO II**, não mais será permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, no recinto dos trabalhos.

4.2.3. O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ** não se responsabilizará por envelopes que, remetidos pela via postal ou entregues em locais diferentes dos referidos no item, indicados no **ANEXO II**, não forem recebidos até a data e horário estabelecidos.

5.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstas no presente Edital, bem como na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

5.2 O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ (CRA-CE)** se reserva no direito de cancelar a presente **Tomada de Preços**, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

5.3. Restrições de participação:

5.3.1. Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar, imposta por órgão/entidade dos entes consorciados ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

5.3.2 Não poderá participar licitante com falência decretada;

5.3.3 Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;



5.3.4 Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis e ou técnicos, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es), conselheiros do Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará.

5.3.5 Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

5.3.6 Não poderá participar do certame, a pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade dos entes consorciados do **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE** motivadas pelas hipóteses previstas no art.88 da Lei n 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.4. Das condições de participação:

5.4.1 Somente Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada no **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE**, **que apresentar certidão vigente de Registro e Regularidade da licitante junto ao CRA-CE** ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

6.0 DO CREDENCIAMENTO

6.1. Cada licitante apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial;

6.2. Por documento hábil entendem-se:

a) Procuração pública ou particular específica para a presente licitação com firma reconhecida em cartório, constituindo o representante, acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;

b) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) O representante legal e ou procurador deverão identificar-se exibindo original da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação válido na forma da lei que contenha foto, os quais serão xerocopiados e farão parte do processo.

d) Caso o licitante seja pessoa física, deverá apresentar somente o exigido na letra "c".



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

6.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma durante a sessão de recebimento dos envelopes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Só serão habilitadas as licitantes, que apresentarem todos os documentos abaixo relacionados com observância de todas as suas exigências:

7.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1. Certificado do Registro Cadastral do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA - CE;

7.1.2. RG e CPF dos sócios;

7.1.3. Empresa individual: Deverá o licitante apresentar Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.

7.1.4. Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

7.1.5. Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.6. Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.7. Alvará de funcionamento.

7.1.8. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do anexo.

7.1.9. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

7.2. Relativos à Qualificação Fiscal e Trabalhista:

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ. Ambos são expedidos pela Secretaria da Receita Federal;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

7.2.2. Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional: Apresentação da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

7.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria de Estado Municipal de sua cidade;

7.2.5. Prova de Regularidade com FGTS: Esta Certidão poderá ser solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal.

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Lei 12.440/2011).

7.3. Qualificação Econômica financeira:

7.3.1. Certidão negativa de pedidos de falência e concordata da empresa, expedida por distribuidor judicial;

7.3.2. Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma da lei. Caso seja optante pelo Sistema Simples de tributação, ficarão isentos de apresentar o balanço, apresentando os seguintes documentos: a) Declaração anual de Simples Nacional;

b.1) As empresas comprovadamente optantes pelo sistema simples de tributação (simples nacional) ficarão isentas de apresentação de que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, § 2º e art. da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:

b.2) Comprovante de opção pelo sistema simples de tributação (simples nacional) obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b.3) Extrato de declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

7.4. Relativos à Qualificação Técnica:

7.4.1. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou, serviços, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. O atestado/declaração deverá



7.4.1. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou, serviços, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo;

7.4.2. O licitante deverá apresentar 01 (um) profissional com curso de graduação (no mínimo) na área de **Comunicação Social**;

7.4.3. O licitante deverá apresentar 01 (um) profissional com curso de graduação (no mínimo) na área de **Marketing** devidamente registrado no CRA - Conselho Regional de Administração;

7.4.4. O licitante deverá apresentar 01 (um) profissional com curso de graduação (no mínimo) na área de **Sistema de informação** devidamente registrado no CRA - Conselho Regional de Administração;

7.4.5. O licitante deverá apresentar 01 (um) profissional com curso de graduação (no mínimo) na área de **Análise e desenvolvimento de sistema** devidamente registrado no CRA - Conselho Regional de Administração;

7.4.6. Todas as comprovações dos profissionais apresentados deverão ser comprovadas através do Certificado de Conclusão do Curso ou da carteira profissional devidamente registrada no conselho competente.

7.4.7. A licitante deverá apresentar comprovação que os profissionais da equipe técnica mencionados nos subitens anteriores fazem parte do seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, para fins deste termo de referência, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou prestador de serviço.

7.4.8. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita: 1. Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos. 2. Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou, 3. Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil em vigor.

7.5 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.6 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;



filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

7.7.1 Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

7.7.2 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

7.9 A falta de qualquer documento listado acima; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou em original; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, os Envelopes Propostas Comercial.

7.10 Os documentos acima relacionados deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis.

7.11 Será inabilitado o licitante que não atender as exigências contidas neste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conteúdo e fórmula.

7.12 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração.

7.13 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

7.14 A documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, e devidamente rubricada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/20XX.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: XX/XX/XXXX – XX:XX horas.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

7.15. No caso da empresa optar por substituir seus documentos jurídicos e fiscais pelo CRC: O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE**, que substituirá os documentos referentes às habilitações jurídica e fiscal, exceto os documentos enumerados nos incisos III e IV do Art. 29 da Lei nº 8.666/93, desde que, quando da verificação pelo presidente, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro;

7.16. Demais documentos complementares relacionados no **ANEXO II**;

7.17. A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados acima, em original, cópia autenticada ou cópia simples. No caso da cópia simples, a comissão de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pela proponente, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original. Neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação;

7.18. As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao "prazo de validade". Caso as validades das Certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos incluído o dia da emissão da Certidão;

7.19. Os documentos de que trata acima devem ser da unidade da proponente, que efetivamente realizará o objeto do edital, seja sua matriz ou filial;

7.20. A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas será considerada inabilitada como proponente.

8.0. DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.



9.0. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 O envelope de nº 02 deverá conter a proposta de preços, digitada em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, contendo necessariamente as seguintes condições:

- a) Indicação do nome ou razão social, endereço e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Proposta de Preços, conforme ANEXO III, com Valor unitário e global da proposta para os serviços, expressos em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- c) Prazo de validade da proposta, CONFORME ANEXO II, não inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação;
- d) Número da Tomada de Preços;
- e) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- f) Declaração de que nos custos ofertados já estão incluídas as despesas de estadas do(s) profissionais/técnicos, transporte, lucro, impostos e demais custos, não sendo admitido a cobrança adicional de reembolso de despesas de viagem e suporte técnico, salvo por motivo de treinamento específico a ser prestados, porventura requisitado pela Contratante;
- g) Qualificação do representante legal ou do procurador que eventualmente assinará o contrato, indicando-se nome, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cargo que ocupa no proponente;

9.2 Serão automaticamente desclassificadas as propostas de preços que não atenderem integralmente aos termos deste Edital.

9.3 As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

9.4. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este edital;
- b) aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao edital;
- c) tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
- d) tomou conhecimento dos dispositivos constantes do na Lei, aceitando-os de forma integral e irrevogável.

9.5 A análise e o julgamento das propostas serão realizados posteriormente pela Comissão de Licitação e por técnicos designados para tal fim, caso achem necessário.

9.6 Planilhas de Custos e Formação de Preços, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço ofertado deverá conter todos os componentes dos custos e despesas. Planilha do Preço, expressos em algarismos e por extenso, nos termos do **ANEXO III**.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

9.7. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o a Lei 8.666/93.

9.8 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.9 As propostas comerciais de percentual zero ou percentual negativo terão sua exequibilidade de responsabilidade exclusiva do proponente. Em eventual inexecução parcial ou total do contrato, serão aplicadas as sanções previstas no item referente deste edital.

9.9.1 Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.

9.9.2 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

9.9.3 Qualquer informação falsa tornará o documento inválido, acarretando na inabilitação ou desclassificação do licitante, conforme o caso, que poderá estar sujeito às penalidades do crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

9.10. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao máximo estipulado no **ANEXO I** deste edital.

9.11. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no local, dia e hora, indicados no **ANEXO II** deste Edital, em envelope devidamente lacrado, contendo na parte frontal externa a seguinte inscrição (sugestão):

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/20XX.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: XX/XX/XXXX – XX:XX horas.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

10.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço por lote, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações.

10.2. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote.



10.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate será assegurado, obrigatoriamente, o sorteio, vedado qualquer outro processo.

11.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.1.1 Somente poderão participar desta licitação empresas nacionais que atendam às condições e às exigências deste instrumento, e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

- a)** Declarada inidônea por ato do Poder Público ou suspensão de licitar e/ou contratar com o Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará (CRA-CE)
- b)** Impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- c)** Reunida em consórcio; e
- d)** Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

11.2 Os licitantes poderão se fazer representar direta ou indiretamente, quer seja por Sócio, Diretor, procurador ou credenciado.

11.2.1 Quanto à representação do licitante:

- a)** Se for representante legal, a exemplo de Sócio ou Diretor, deverá estar munido de RG e Contrato Social ou equivalente;
- b)** Se for procurador, deverá estar munido de RG e procuração; ou
- c)** Se representante credenciado, munido de RG e "Carta de Credenciamento" original.

11.3 No início da sessão, antes da abertura do envelope "habilitação", os documentos dos representantes dos licitantes serão apresentados à Comissão de Licitação, que os examinará;

11.4 As procurações e as cartas credenciais serão retidas e rubricadas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e juntadas ao Processo Administrativo;

11.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente

11.6 Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

11.7 Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

11.8 Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Ente, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.



11.9 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

11.10 Na sessão somente poderão se manifestar os representantes oficiais dos licitantes, que constará de ata, cabendo recurso quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;

11.11 Os recursos serão dirigidos ao Superintendente do CRA-CE, Ordenador da Despesa/Contratante na forma e prazos legais pertinentes, mencionando-se a modalidade e o número da licitação, devendo ser protocolizados junto a Comissão de Licitação, nos dias úteis, no horário de atendimento ao público;

11.12 No dia e hora declinados, a Comissão de Licitação então procederá à abertura dos envelopes "habilitação", passando-se à rubrica por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

11.13 Antes da Comissão de Licitação examinar a documentação apresentada, será dada oportunidade para que os representantes oficiais dos licitantes analisem e façam apontamentos acerca dos documentos entregues por seus concorrentes;

11.14 Examinados eventuais apontamentos e os documentos do envelope "habilitação", a Comissão de Licitação decidirá pela habilitação ou inabilitação dos licitantes;

11.15 Será declarado inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, oferecendo documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda às exigências deste instrumento, inclusive por portarem borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento; Será declarado habilitado o licitante que cumprir integralmente as condições previstas neste Edital;

11.16 Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes oficiais presentes, a Comissão de Licitação registrará o fato em ata, devolverá fechados os envelopes "proposta de preços" aos licitantes inabilitados;

11.17 Não ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação, a Comissão de Licitação encerrará a sessão, abrindo-se, o prazo e os procedimentos do Art. 109, I da Lei Federal nº 8.666/93;

11.18 O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao Processo Administrativo e os envelopes de nº 02, todos devidamente rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes presentes, permanecerão sob custódia até a sua abertura;

11.19 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, serão designados local, dia e hora do prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes de nº 02, ocasião em que haverá a devolução dos envelopes "proposta de preço", ainda lacrados, aos licitantes inabilitados;

11.20 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes "proposta de preços", passando-se à rubrica das propostas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

11.21 Depois de abertos os envelopes não serão aceitos quaisquer pedidos para alteração ou retificação da proposta;



11.21.1 Em seguida, a Comissão de Licitação iniciará o **JULGAMENTO**. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta;

11.22 O julgamento para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, cuja adjudicação contemplará o licitante que oferecer o **menor preço** (art. 45, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93), pelo regime de **MENOR PREÇO**, será apurado tendo em vista a elaboração de um Mapa Comparativo de Preços;

11.23 Examinados os eventuais apontamentos e o conteúdo do envelope "proposta de preço", que deverá conter tudo que fora especificado no item correspondente, a Comissão de Licitação decidirá a respeito de sua classificação, sendo desclassificada a proposta que:

- a) Seja manifestamente inexequível;
- b) Seja excessiva, acima dos valores previstos no cronograma de desembolso máximo;
- c) Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor nulo;
- d) Contiver borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento;
- e) Não atenda às demais exigências deste instrumento.

11.24. Aferida a exequibilidade dos preços propostos apresentados, o julgamento far-se-á da forma especificada nos critérios de julgamento, onde serão consideradas 04 (quatro) casas decimais, desprezando-se as demais;

11.25. A Comissão de Licitação fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

11.26. A Comissão de Licitação examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, a proposta comercial apresentada. Não sendo encontrados erros a Comissão de Licitação declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

11.27. Caso duas ou mais propostas tenham obtido empate, será realizado entre elas o sorteio previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, para a determinação da vencedora e classificação das demais;

11.28. A Comissão de Licitação, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

11.28.1. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão de Licitação fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão de Licitação.



11.28.2. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de imprensa oficial ou via fax, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão de Licitação das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão então será suspensão para atendimento aos procedimentos inerentes ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.29. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem nova documentação ou novas propostas, conforme o caso, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93;

11.30. Tanto no caso dos envelopes de nº 01 como no do envelope de nº 02, fica possibilitado à Comissão de Licitação suspender a respectiva sessão de abertura para posterior análise e decisão acerca de seus conteúdos, intimando-se os licitantes do resultado mediante publicação na Imprensa Oficial;

11.31. É facultado à Comissão de Licitação ou Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

11.32. Da mesma forma, se em alguma fase após a abertura dos envelopes de nº 01, ou na data da assinatura do contrato, algum documento acima elencado se encontrar vencido, fora de sua validade, estando, portanto, irregular, é facultado à Comissão de Licitação ou Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, condicionar a assinatura do contrato à demonstração de regularização desse documento;

11.33. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Licitação na presença dos participantes ou relegadas para ulterior deliberação a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata.

11.34. Dos atos pertinentes ao presente procedimento licitatório, cabem recursos, representação e pedido de reconsideração, conforme previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DOS JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS E DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Após decididos os recursos, eventualmente interpostos e adjudicado o objeto da licitação à vencedora, o julgamento será submetido ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, para **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**.

12.2. Caso o resultado do julgamento não apresente vencedor, solicitar-se-á a realização de outra Licitação.

12.3. A Comissão de Licitação emitirá relatório contendo o resultado do **JULGAMENTO** deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

12.4. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante.



12.5. O Contratante se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

13.0. DA ADJUDICAÇÃO

13.1 No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, qual seja, o de menor valor por lote.

13.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

13.3. A critério do **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE**, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

13.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seu **ANEXO I**, e ofertar o menor valor por lote.

13.5. No caso de absoluta igualdade de condições entre 2 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será utilizado o sorteio.

13.6. Persistindo o empate será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

13.7. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

13.8. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do órgão competente, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

13.9. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE**, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", ou a entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba à mesma o



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.10. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE**, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.0. DO CONTRATO

14.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.3. Consideram-se como parte integrante do Contrato, termo de referência, os termos da Proposta vencedora e seu anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório, independente de transcrição.

14.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 14.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE**.

14.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

14.6. No ato da assinatura do contrato a empresa tem que comprovar que está com as obrigações declaradas nos documentos de habilitação em dias, sob pena de decair do direito de contratar com a administração, sendo convocado o segundo colocado.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.



15.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

15.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.5. Fornecer o serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

15.6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

15.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

15.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.10. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, qualquer, OBJETO desta licitação que não esteja em conformidade com as especificações da Contratante.

15.11. Cumprir com todas as obrigações declaradas nos termos da habilitação do certame, bem como no Termo de Referência, com prazos e formas previsto neste certame.

15.12. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

16.0. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

17.0. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1. Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e,



comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

18.0. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo e condições especificadas no **ANEXO II**, a contar da data de conclusão da prestação de serviço(s), mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente e após a aprovação dos serviços, pela Fiscalização do **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ**.

18.2. Fica expressamente vedada ao vencedor da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou factorings.

18.3. O faturamento deverá ser feito para o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ**, conforme dados constantes do **ANEXO II**.

18.4. A aprovação do(s) serviço(s) dependerá de avaliação, que será efetuada após o processo de conferência, sendo que a assinatura do comprovante da conclusão da prestação de serviço(s) não implica na sua aprovação.

18.5. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, apurados desde a data estipulada para o pagamento até a data da sua efetiva realização, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE** poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções, não necessariamente nessa ordem:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE**;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifica a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por entrega não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE**, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, após 03 advertências consecutivas;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE**, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

19.2. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE**.

20.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

21.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Dos atos praticados pelo **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE** caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;



- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

21.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

21.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

21.4. A intimação dos atos referidos no subitem 18.1, alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 8.3, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas a e b, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

21.5. O recurso previsto nas alíneas a e b do subitem 18.3, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

21.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao (mencionar o dirigente do Órgão), por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

21.8. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

22.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação consignada abaixo discriminada: 3.1.30.02.33 - Manutenção de Software e Hardware.



23.0. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

23.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

23.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos da presente licitação.

24.0. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

24.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE** poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

24.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

25.2. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas neste Edital e na legislação brasileira.

25.3. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente ao site, não cabendo ao **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA CEARÁ** a responsabilidade pela não observância deste dispositivo, o Conselho apenas terá obrigação de comunicar



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

qualquer mudança aos interessados que preencherem o formulário **ANEXO V** e encaminhar ao e-mail oficial.

25.4 Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ** poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação, nos termos da Lei.

25.5.Fica assegurado ao **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ** o direito de:

a) adiar a data de abertura do presente certame, dando conhecimento aos interessados, mediante informação no site, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, da data inicialmente marcada dos que comunicarem conforme **ANEXO V**;

b) cancelar o presente certame, a qualquer tempo, desde que haja motivo que o justifique, nos termos da Lei, dando ciência aos interessados;

c) alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.

25.6.É facultado, ao Presidente da CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

25.7. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ**, durante a prestação do(s) serviço(s) contratados, reparando-os às suas custas, não lhe cabendo nenhuma indenização por parte do **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ**.

25.8.Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos de valores nos contratos a qualquer título.

25.9.A proponente vencedora obriga-se a readequar o(s) serviço(s) prestado(s) que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ**.

25.10.Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, referentes a recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos, excluir-se-



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, no dia e hora mencionada no **ANEXO II**.

25.11. Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste certame estão previstos em dotação orçamentária para o ano em curso, do **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA CEARÁ** conforme previsto no **ANEXO II** deste edital.

25.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas neste item.

25.13. Os envelopes de proposta de preço ou habilitação das licitantes que forem desclassificadas ou em caso de inversão do procedimento sejam inabilitadas, poderão retirar os mesmos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do julgamento do edital. Decorrido esse prazo, o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA CEARÁ** poderá providenciar a sua destruição.

25.14. O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA CEARÁ** só tem a obrigatoriedade de entrar em contato com os interessados que preencherem o **ANEXO V**, e devolverem escameados via e-mail para o endereço descrito no preâmbulo.

25.15. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro constante no **ANEXO II**, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE-CE,
21 de FEVEREIRO de 2022.


Adm. LAMARCK MESQUITA GUIMARÃES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

ANEXO I

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA MULTIPLATAFORMA INTEGRADA E APPS, DA CARTEIRA PROFISSIONAL ELETRÔNICA (ECIP), GERENCIAMENTO COM CARTEIRA DE ESTUDANTE (CRA JOVEM), PLATAFORMA DE CONHECIMENTO (CRACAPACITA), SISTEMA DE DENÚNCIAS E FISCALIZAÇÃO (ALÔ FISCAL) DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA/CE.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O CRA-CE possui um sistema de autoatendimento para atender as pessoas físicas e jurídicas constituídas para prestar serviços ou exercer atividades básicas ligadas à profissão que representa. O registro no sistema próprio deste Conselho é a habilitação legal para o exercício das profissões ligadas a Administração.

Os Conselhos de Fiscalização Profissional exercem atividade de polícia administrativa por outorga do Estado e estão sujeitos à fiscalização por parte do Tribunal de Contas da União. Para que os Conselhos Regionais possam se dedicar a Missão de forma eficiente e eficaz se faz necessário melhorar cada vez mais o controle de informação e subsidiarmos com ferramentas para a realização do trabalho de fiscalização.

Diante do exposto, e entendendo a necessidade urgente de contratação de uma empresa especializada no serviço de provimento de solução multiplataforma integrada e apps visando à manutenção e atualizações de sistemas informatizados (software), chegamos à conclusão que deve ser realizado um processo para o bom andamento do serviço a fim de automatizar os controles e processos operacionais e administrativos relacionados à Gestão de Pessoas, Sistema de Denúncias e Fiscalização, eCIP - Carteira Profissional Eletrônica, Sistema de capacitação digital, Sistema de gerenciamento estudantil. A contratação do serviço/fornecimento, objeto deste termo tem amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações.



3. DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção e atualizações dos sistemas informatizados da multiplataforma integrada e apps, da carteira profissional eletrônica (ecip), gerenciamento com carteira de estudante (CRA jovem), plataforma de conhecimento (CRACapacita), sistema de denúncias e fiscalização (Alô Fiscal) do Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA/CE em conformidade com os requisitos e condições deste termo de referência, compreendendo:

ECIP – CARTEIRA PROFISSIONAL ELETRÔNICA:

- A. Permitir a utilização de Carteira Profissional Eletrônica, denominada eCIP, para os profissionais administradores ativos e adimplentes, inscritos no conselho regional;
- B. Integrar a eCIP ao WebSistema, no que diz respeito a consulta de dados, como dados pessoais e profissionais e foto do administrador recolhida pelo conselho no ato do registro;
- C. Assinatura eletrônica com autenticação da assinatura pelo conselho emissor;
- D. Disponibilizar a eCIP por meio de aplicativo para os dispositivos Android e iOS;
- E. Fornecer segurança para utilização da eC'IP, com realização de cadastro e confirmação de conta por e-mail;
- F. Integração com o cadastro nacional e API de consulta de dados do CFA de forma segura;

ALÔ FISCAL – SISTEMA DE DENÚNCIAS E FISCALIZAÇÃO

- A. Dispor de mecanismos de denúncia nas modalidades: Edital de Licitação, Edital de Concurso, Exercício Ilegal da Profissão e Outros;
- B. Gerar notificação de denúncia ao setor de fiscalização e jurídico;
- C. Gerar notificações de interação aos denunciantes;
- D. Assinatura eletrônica dos usuários administrativos através do Conselho emissor;
- E. Fornecer segurança para utilização do Alô Fiscal, com realização de cadastro e confirmação de conta por e-mail;
- F. Disponibilizar o Alô Fiscal por meio de aplicativo para os dispositivos Android e iOS;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

ADM CAPACITA – PLATAFORMA DE CONHECIMENTO

- A. Dispor de sistema de cursos gratuitos online;
- B. Gerar notificação de cadastro de usuários;
- C. Assinatura eletrônica dos usuários administrativos através do Conselho emissor;
- D. Fornecer segurança para utilização do ADM Capacita, com realização de cadastro e confirmação de conta por e-mail;

CRA JOVEM – GERENCIAMENTO COM CARTEIRA DE ESTUDANTE

- A. Dispor de sistema de cadastro de estudantes;
- B. Dispor de painel de controles administrativo; atualizações de dados cadastrais, gerenciamento de estudantes e cadastro de vagas de estágio;
- C. Dispor de painel de controles de usuário com os campos: atualizações de dados cadastrais, Vagas de estágio disponíveis; acesso a carteira de Estudantes Digital*, acesso ao Alô Fiscal, acesso ao ADM Capacita e acesso ao Clube de Vantagens deste Conselho;
- D. Cadastro de vagas de estágios no painel administrativo;
- E. Emissão da Carteira de Estudantes Digital;
- F. QRCode de validação da carteira de estudantes digital;
- G. Assinatura eletrônica dos usuários administrativos através do Conselho emissor;
- H. Fornecer segurança para utilização do CRA Jovem, com realização de cadastro e confirmação de conta por e-mail;
- I. Disponibilizar o CRA Jovem por meio de aplicativo para os dispositivos Android e iOS;

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção e atualizações do sistema e apps serão prestados na sede da **CONTRATADA**.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação do serviço pela **CONTRATADA** terá início somente após a assinatura do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

O presente Processo Administrativo atende o período de 12 (dozes) meses e será paga conforme orientações previstas, de acordo com preço estimado de R\$ 224.384,00 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais) para a manutenção e atualizações dos sistemas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A rubrica orçamentária sob o número Nº 3.2.90.02.20 – Desenvolvimento de sistemas e sites, irá suportar os custos decorrentes do serviço prestado, existindo orçamento previsto para essa despesa.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

I – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos previstos neste instrumento.

II – Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

III – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

IV – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CRA-CE, não deverão ser interrompidos.

V – Emitir, para cada demanda entregue a **CONTRATADA** durante o período de assistência técnica, as ordens de serviços contendo as especificações/informações necessárias à correta execução dos serviços.

8.2. DA CONTRATADA

I – Para o fiel cumprimento deste Contrato a **CONTRATADA** se compromete a:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

a) responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação dentro do município de Fortaleza - CE e outras que se fizeram necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços in loco;

b) responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**;

c) contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo **CONTRATANTE**;

d) Informar ao **CONTRATANTE** sobre a ocorrência de fatos que possam inferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

e) Apresentar a **CONTRATANTE**, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida.

II – Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.

III – Fica vedado à **CONTRATADA** fazer uso de informações prestadas pelo CRA-CE que não seja absoluto cumprimento ao contrato em questão.

IV – É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

V – Comunicar ao CRA-CE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

VI – A **CONTRATADA** cumprirá a legislação vigente, devendo manter sigilo sobre os sistemas tecnológicos de propriedade do CRA-CE (vedada a duplicação ou utilização para outros fins) e, também, sobre as informações relativas aos registrados aos registrados PF e PJ que lhe foram raspadas, sob



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

pena de, em conjunto com seus sócios, ser responsabilizada na forma da lei pelo uso indevido dessas informações.

9. PROPOSTA

Os participantes deverão apresentar em suas propostas o menor valor por lote, referente aos serviços contratados, devendo estar inclusas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, seguir os anexos.

LOTE					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Empresa Especializada no serviço de manutenção e atualizações dos sistemas informatizados da multiplataforma integrada e apps, da carteira profissional eletrônica (ecip), gerenciamento com carteira de estudante (CRA jovem), plataforma de conhecimento (CRACapacita), sistema de denúncias e fiscalização (Alô Fiscal) do Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA/CE. (Conforme termo de referência deste edital)				
Valor total					

FORTALEZA, ____ de _____ de 2022.

Adm. Raphael Herbster Martins
Superintendente do CRA-CE



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

ANEXO II – CONDIÇÕES DO CERTAME

1. SESSÃO DE ABERTURA - HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Sessão de abertura: 22 de março de 2022 Hora: 10:00 horas (Local: Rua Dona Leopoldina, 935, Centro – Fortaleza-CE)

2. REQUISITOS COMPLEMENTARES PARA PROPOSTA DE PREÇO

- a) A proponente deverá identificar na proposta de preço, a forma do serviço, conforme **ANEXO I**.
- b) A proposta deverá ser expressa através dos valores discriminados conforme planilha descrita no **ANEXO I**. O não atendimento ao solicitado acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa participante.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. No mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

4. REQUISITOS COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO:

4.1. PESSOA JURÍDICA:

4.1.1. Certificado de Registro Cadastral emitido no setor de licitação, nos prazos da Lei 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

5. ENDEREÇOS PARA IMPUGNAÇÕES / ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

- a) Enviar aos cuidados: Comissão de Licitação do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ.
- b) Título da correspondência: Edital Tomada de Preço nº. 2.01.001/2022
- c) Carta endereçada: Rua Dona Leopoldina, 935, centro, Fortaleza-CE.
- d) E-mail: licitacao@craceara.org.br
- e) Os pedidos de impugnação e esclarecimentos serão aceitos até: 02 (dois) dias úteis antes do certame, onde não conta o dia do mesmo.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. MENOR VALOR POR LOTE.

6.2. Para fins de contratações serão considerados preços de cada um dos lotes levando em consideração o menor valor por lote.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

6.3. As proponentes deverão cotar todos os itens constantes no lote.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mediante transferência/deposito bancários diretamente à Conta Bancária da CONTRATADA, e somente se dará mediante a comprovação da regularidade das obrigações a que fica sujeita em especial no que se refere aos prazos de entrega, conformidade dos quantitativos de entrega com as solicitações.

8. DADOS PARA O FATURAMENTO:

8.1. Será informado no Setor financeiro do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ.

9. LOCAL DE ENTREGA/SERVIÇO:

9.1. Será informado no Setor responsável do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ, caso esteja omissa no presente edital.

10. Formalização da Contratação:

- a) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS), conforme MINUTA (ANEXO IV).
- b) Em havendo contradição entre os termos do Edital e do instrumento contratual, prevalece o Edital.

11. Incidências fiscais e demais ônus:

11.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
- c) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar, anexa a cada Nota Fiscal, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo (declaração do antigo Simples Federal, alterada sua base legal).
- d) Os encargos sujeitos, por disposição legal, a retenção na fonte, serão descontados da fatura respectiva.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



12.1. Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste certame estão previstos em dotação orçamentária para o ano em curso: 3.1.30.02.33 - Manutenção de Software e Hardware.

13. PRAZO DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A prestação do serviço pela CONTRATADA terá início somente após a assinatura do contrato e ordem de serviço, utilizado pela CONTRATANTE.

13.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os dados necessários para o bom funcionamento do serviço.

13.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a um total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei nº 9.648 de 27/05/1998, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato;

14. REAJUSTE CONTRATUAL:

14.1. Na hipótese de o presente contrato vir a ser prorrogado por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá incidir sobre ele reajuste contratual, mediante aplicação do índice INPC/IBGE ou outro que possa vir a substituí-lo.

15. VISITA TÉCNICA:

15.1. A empresa vencedora do certame poderá receber uma visita técnica da Comissão do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ como forma de diligenciamento para verificação de sua capacidade de atendimento em questões de estrutura da mesma para realizar o atendimento do objeto deste edital, caso seja necessário.

16. AMOSTRAS:

16.1. Não terá amostra.

17. FORO:

17.1. Foro da Comarca de Fortaleza - CE.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

ANEXO III – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Tomada de Preços Nº _____/____.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente entregar os materiais cotados abaixo, conforme termo de referência, caso sejamos vencedores da presente licitação.

PLANILHA

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

DATA:

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CPS Nº. XXX/20XX

PROCESSO XXXX/20XX

EDITAL XXX/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO
CEARÁ CRA - CE, ATRAVÉS _____, COM ____, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTES o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA CEARÁ**, inscrito no CNPJ 09.529.215.0001/79 e adiante designados simplesmente **CRA CEARÁ** sediada nesta Capital, na Rua Dona Leopoldina, 935, centro, Fortaleza - CE, e, de outro, como CONTRATADA, a empresa (nome da empresa), de CNPJ nº _____, com sede na (cidade, estado, endereço e CEP), decidem ajustar a contratação de serviços técnicos especializados, regida pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS nº _____/2022 – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, termo de referência e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- contratação de empresa especializada no serviço de manutenção e atualizações dos sistemas informatizados da multiplataforma integrada e apps, da carteira profissional eletrônica (ecip), gerenciamento com carteira de estudante (CRA jovem), plataforma de conhecimento (CRACapacita), sistema de denúncias e fiscalização (Alô Fiscal) do Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº _____** de R\$ _____ (_____).



CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- De 12 (doze) meses a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº _____,

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O serviço será efetuado conforme termo de referência.

8.2 - O serviço fornecido pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão receptor, bem como, solicitará de acordo com a necessidade da Administração Pública.

8.3 - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do serviço. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.



8.4 - A Contratada deverá refazer, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, serviço se por ventura venha ser recusado.

8.5 - O pagamento será efetuado de forma mensal de acordo com a execução do serviço.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Fornecer o serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.5- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.6 - Substituir, de forma imediata e às suas expensas, qualquer, OBJETO desta licitação que não esteja em conformidade com as especificações da Contratante.



10.7 – Cumprir com todas as obrigações declaradas nos termos da habilitação do certame, bem como no Termo de Referência, com prazos e formas previsto neste certame.

10.8 - Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções, não necessariamente nessa ordem:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por entrega não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas *ex-offício* da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, após 03 advertências consecutivas;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e
- b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de FORTALEZA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Fortaleza - CE, de de 2022.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

<p>Pelo CONTRATANTE</p> <p>Autoridade com alçada do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA CEARÁ</p>	<p>Pela CONTRATADA</p> <p>Representante da CONTRATADA</p>
--	--

TESTEMUNHA 1:	
TESTEMUNHA 2:	





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2022– Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA - CE.

OBJETO: contratação de empresa especializada no serviço de manutenção e atualizações dos sistemas informatizados da multiplataforma integrada e apps, da carteira profissional eletrônica (ecip), gerenciamento com carteira de estudante (CRA jovem), plataforma de conhecimento (CRACapacita), sistema de denúncias e fiscalização (Alô Fiscal) do Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA/CE.

A Comissão Permanente de Licitação somente terá incumbência de efetuar comunicações acerca de eventuais retificações feitas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais às empresas que enviarem o recibo ao CRA - CE, através do endereço eletrônico: (licitacao@craceara.org.br), devidamente preenchido.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

Complemento: _____

CIDADE: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Telefones: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura